

PROJETO DE LEI Nº **1012/2014**

Altera a Lei nº 8.616/03, que “Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. O art. 245 da Lei 8.616, de 14 de julho de 2003, fica acrescido das letras A e B:

Art. 245-A. O tempo de espera na fila para o pagamento não será computado ao valor a pagar.

Art. 245-B. O cliente que permanecer na fila por tempo superior a 15 (quinze) minutos será dispensado do pagamento.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

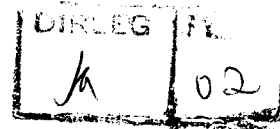
Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2013



Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador PV

Dir. Leg. - Lei nº 1012/2014 - 13-Dez-2013 - 17:14 - 009689-001

PL 1012/14



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo disciplinar os estabelecimentos que exploram a atividade de estacionamento, pois, é comum o cliente permanecer na fila por período superior a 15 (quinze) minutos para efetuar o pagamento do serviço utilizado.

Nesse caso não é crível que o cliente tenha que pagar por um período em que permanecera na fila esperando para efetuar o pagamento.

Certo da importância da presente proposição de lei peço aos meus nobres pares o empenho para sua aprovação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2013



Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV